

2021

PRODUTO TÉCNICO E TECNOLÓGICO



Clislênio de Souza Carvalho e Geraldino

Carneiro de Araújo

Mestrado Profissional de Administração

Pública – Profiap/Esan

OBJETIVO DO PLANO DE AÇÃO

Propor ações para o desenvolvimento e fortalecimento dos negócios de impacto e da Enimacto em Mato Grosso do Sul, proposto conforme sugeridos por Gil¹ (2002, p. 146-147).

ENVOLVIDOS E POPULAÇÃO BENEFICIADA

O plano envolve a Assembleia Legislativa de MS, o Governo do estado de Mato Grosso do Sul e as Organizações Intermediárias do estado.

Sendo os beneficiários, os empreendedores sociais que terão seus negócios de impacto socioambiental fortalecidos no estado de Mato Grosso do Sul, com destaque principal para o público beneficiado com esses negócios, que são/serão as comunidades em situação de vulnerabilidade.

¹ GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

RELAÇÃO DA POPULAÇÃO COM AS INSTITUIÇÕES

O estado de Mato Grosso do Sul ainda não possui uma estratégia estadual implantada, bem como, percebe-se que ainda são incipientes as iniciativas, de forma que, falta uma articulação entre tais organizações intermediárias para que haja mais efetividade na promoção de um ambiente favorável ao crescimento dos negócios de impacto e à ampliação do volume de capital para impacto no estado, de forma a atender ao Decreto 9.977, de 19 de agosto de 2019, que instituiu a Estratégia Nacional de Investimento e Negócios de Impacto (Enimpecto).

Um dos eixos da Enimpecto é o fortalecimento de organizações intermediárias, que no referido Decreto em seu inciso III do artigo 2º, in verbis: “III - organizações intermediárias - instituições que facilitam e apoiam a conexão entre a oferta por investidores, doadores e gestores e a demanda de capital por negócios que geram impacto socioambiental”. E define-se negócios de impacto como “[...] empreendimentos com o objetivo de gerar impacto socioambiental e resultado financeiro positivo de forma sustentável” e em relação aos investimentos de impacto considera-se a “[...] mobilização de capital público ou privado para negócios de impacto” (Art. 2º) (BRASIL, 2019a).

Com a implementação de uma política estadual de investimento e negócios de impacto e de uma agenda de governança para a articulação de organizações intermediárias sul-mato-grossenses, objetiva-se promover, de forma conjunta, um ambiente favorável ao crescimento dos negócios de impacto e à ampliação do volume de capital para impacto, fomentando a Enimpecto e, por conseguinte, os negócios de impacto no estado de Mato Grosso do Sul.

Dessa forma, é possível atender, de forma mais efetiva, o Decreto nº 9.977, de 19 de agosto de 2019 (BRASIL, 2019a), que apresenta que a ENIMPACTO “[...] tem a finalidade de articular órgãos e entidades da administração pública federal, do setor privado e da sociedade civil para a promoção de um ambiente favorável ao desenvolvimento de investimentos e negócios de impacto” (Art. 1º).

MEDIDAS PARA MELHORAR A SITUAÇÃO

- A) Articular as organizações intermediárias e o setor público para o envolvimento com as ações deste plano em Mato Grosso do Sul;
- B) Instituir a Estratégia Estadual de Investimento e Negócio de Impacto;
- C) Instituir o Comitê Estadual de Investimentos e Negócios de Impacto; e
- D) Criar um ambiente favorável ao crescimento de negócios de impacto no estado de Mato Grosso do Sul.

PROCEDIMENTOS ADOTADOS

Os procedimentos adotados são apresentados nos Quadros 1, 2 e 3 e em seus respectivos comentários, conforme a seguir. O Quadro 1 apresenta as ações a serem implementadas:

Quadro 1 - Ações a serem implementadas

<i>What?</i> O que será feito?	<i>Why?</i> Por que será feito?	<i>Who?</i> Quem é o responsável?	<i>When?</i> Quando ou qual periodicidade?	<i>Where?</i> Onde serão feitas?	<i>How?</i> Como será feito?
1) Encaminhamento deste Plano de Ação para os principais envolvidos	Para os envolvidos darem conhecimento sobre o plano (Objetivo A)	Autores do Plano de Ação	Uma vez (após a defesa da Dissertação vinculada)	Online	Pelo Sistema Eletrônico de Informações da UFMS (SEI/UFMS) e e-mail
2) Alinhamento do Plano de Ação e encaminhamentos	Para atualizar, alinhar e dar encaminhamento das ações (Objetivo A)	Todos os envolvidos	De um a três encontros	Reunião Remota	Pelo Google Meet
3) Articulação política para os trâmites para o projeto de lei	Para os trâmites que antecedem a estratégia estadual (legislação) (Objetivos A e B)	Deputado ou Governador ou Cidadãos	Uma vez	Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul	Proposta de projeto de Lei
4) Instituição da Estratégia Estadual de Investimentos e Negócios de Impacto	Para se vincular a Enimpro, dar legalidade à estratégia estadual e, possivelmente, criar o Comitê Estadual (Objetivos B e C)	Assembleia Legislativa via projeto de Lei e sanção do Governador do estado	Uma vez	Publicação de ato normativo no Diário Oficial do estado de Mato Grosso do Sul	A partir do Decreto nº 9.977, de 19 de agosto de 2019 e legislações subnacionais
5) Criação do Comitê Estadual de Investimentos e Negócios de Impacto de Mato Grosso do Sul (caso não esteja na Estratégia Estadual)	Para a execução de ações de desenvolvimento e fortalecimento dos negócios de impacto (Objetivo C)	Organizações intermediárias (UFMS, Sebrae/MS, UEMS, IFMS, UFGD, Sedesc e outras)	Uma vez	Vinculada a uma organização intermediária	Por meio de um ato normativo de uma organização intermediária
6) Designação dos membros do Comitê Estadual e instituição de normativos para suas atividades	Para designar o Comitê Estadual, dar legalidade aos seus atos (Objetivo C)	Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul ou Organização intermediária	Uma vez a cada dois anos (sugestão de mandato)	Governador de Mato Grosso do Sul ou Organização intermediária	Por meio de um ato normativo/administrativo
7) Execução das ações do Comitê Estadual	Para o planejamento, desenvolvimento, monitoramento e divulgação das ações (Objetivo D)	Membros do Comitê Estadual	Frequentemente	A definir	A definir

Considerando as ações apresentadas no Quadro 1, serão executadas conforme descritas no próprio Quadro, todavia, observa-se que:

1) Encaminhamento deste Plano de Ação para os principais envolvidos:

Os principais envolvidos são as organizações intermediárias (UFMS, Sebrae/MS, UEMS, IFMS, UFGD, Sedesc e outras sugeridas pelas apresentadas aqui) e o setor público (Assembleia Legislativa e Governo do estado de Mato Grosso do Sul).

2) Alinhamento do Plano de Ação e encaminhamentos:

Este plano de ação está aberto a sugestões e modificações conforme a participação dos envolvidos e do setor público.

3) Articulação política para os trâmites para o projeto de lei:

Pretende-se fazer a articulação com Deputados Estaduais, de maneira a apresentar, de forma resumida, esta pesquisa e os seus resultados, bem como, apresentar este plano de ação e das possibilidades vinculadas a ele, como: fortalecer os negócios de impacto no estado.

4) Instituição da Estratégia Estadual de Investimentos e Negócios de Impacto:

Será evidenciado aos Deputados, em apresentação da pesquisa, a legislação da Enimpecto e as legislações subnacionais, de modo a facilitar a criação de um projeto de lei que seja adaptado à realidade de Mato Grosso do Sul.

Pensa-se que seja vista a possibilidade de incluir na legislação a Criação do Comitê Estadual de Investimentos e Negócios de Impacto, com representantes da UFMS, Sebrae/MS, UEMS, UFGD, IFMS e outras sugeridas por eles.

O Projeto de Lei, caso aprovado pela Câmara dos Deputados, poderá ser sancionado (ratificado/validado/concordado) e promulgado (publicado, tornar válido) por meio do Governador de MS.

5) Criação do Comitê Estadual de Investimentos e Negócios de Impacto de Mato

Grosso do Sul (caso não esteja na Estratégia Estadual):

Caso o Comitê não seja criado via Lei estadual, será feita a articulação, por meio dos autores desta pesquisa, com as organizações intermediárias já referenciadas, de modo a verificar a viabilidade da criação do Comitê via parceria Institucional, com o auxílio da Secretaria de Articulação Institucional/UFMS e Secretaria de Contratos e Convênios/UFMS, de maneira a formalizar, por meio de ato administrativo, a parceria para a criação do referido Comitê.

6) Designação dos membros do Comitê Estadual e instituição de normativos para suas atividades:

Se o Comitê for criado por meio de Lei Estadual, sugere-se que haja previsão na lei da forma de designação dos seus membros (um titular e um suplente), já sugerindo as organizações apresentadas nesta pesquisa, deixando claro no artigo que elas (poderão fazer parte), de modo a dar autonomia para que elas possam aderir ou não ao Comitê, bem como, um parágrafo único ressaltando que as organizações poderão indicar outras não previstas no artigo para fazerem parte do Comitê. Sugere-se que a forma de escolha/indicação de representação e as competências de cada membro, seja definida em Estatuto e Regimento próprio. Caso o Comitê seja criado via parceria Institucional, conforme mencionado no item 5, será sugerido que a previsão de designação e quantidade de membros (titular e suplente) seja feita no Estatuto do Comitê e que as suas competências sejam estabelecidas em Regimento Interno.

7) Execução das ações do Comitê Estadual:

Será sugerido que a forma de planejamento, desenvolvimento, monitoramento e divulgação das ações, sejam estabelecidas pelos membros do Comitê em Regimento Interno, de forma a adaptar à realidade de cada membro e que seja algo democrático e participativo e não uma mera imposição.

O Quadro 2 apresenta as partes interessadas (envolvidas) neste plano de ação:

Quadro 2 - Partes Interessadas

Partes Interessadas	Expectativas	Ação estratégica no relacionamento com a parte interessada
Governo Federal (Executivo)	Apoio na promoção de um ambiente favorável ao desenvolvimento de investimentos e negócios de impacto.	Manter e cumprir o Decreto nº 9.977, de 19 de agosto de 2019 para que possibilite o monitoramento pela Coordenação Nacional da Enimpecto.
Coordenação Nacional da Enimpecto	Colaborar, em caráter consultivo, com o Comitê Estadual, por meio da participação de um Representante no Conselho.	Incentivar que um membro da Coordenação Nacional da Enimpecto participe como membro consultivo no Comitê Estadual.
Assembleia Legislativa de MS e Governo do estado de Mato Grosso do Sul	Implementar a estratégia estadual de investimento e negócio de impacto e uma agenda de governança para a articulação de organizações intermediárias sul-mato-grossenses a fim de promover, de forma conjunta, um ambiente favorável ao crescimento dos negócios de impacto e à ampliação do volume de capital para impacto, fomentando a Estratégia Nacional de Investimento e Negócios de Impacto – Enimpecto e por conseguinte, os negócios de impacto no estado.	Apoiar este Plano de Ação e implementar, por meio de ato, a estratégia estadual de investimento e negócio de impacto e o Comitê Estadual.
UFMS, IFMS, UEMS, SEBRAE/MS, Prefeitura de Campo Grande/MS e outras organizações intermediárias	Compor o Comitê Estadual de Investimentos e Negócios de Impacto.	Apoiar este Plano de Ação e se envolver em ações em prol dos investimentos e negócios de impacto.
Comitê Estadual de Investimentos e Negócios de Impacto	Articular, por meio de uma agenda de governança, as organizações intermediárias sul-mato-grossenses a fim de promover, de forma conjunta, um ambiente favorável ao crescimento dos negócios de impacto e à ampliação do volume de capital para impacto, fomentando a Estratégia Nacional de Investimento e Negócios de Impacto – Enimpecto e por conseguinte, os negócios de impacto no estado de Mato Grosso do Sul.	Cumprir o que a Comissão gerenciadora estabelecerá, como metodologia a ser utilizada e seguir o que as orientações do presidente da Comissão da Unidade.

O objetivo do Quadro 2 é deixar claro quem são as partes interessadas neste plano de ação e quais são as expectativas e ações estratégicas das partes interessadas para atingirem as expectativas apresentadas.

Cabe salientar que existe risco de não adesão dos deputados em propor/aprovar tal projeto de lei, bem como, da não adesão do Governador em sancionar e promulgar tal projeto, caso seja aprovado. Desse modo, não há como estabelecer uma ação para isso, pois não é possível a implantação de uma estratégia estadual sem o apoio parlamentar estadual para colocar tal temática em sua agenda governamental, bem como, sem o apoio do Governador efetivar o ato.

Da mesma forma, existe risco de não adesão das organizações intermediárias já referenciados em aderirem ao Comitê, porém, não há uma ação para contornar isso, pois, caso todos os membros não aceitem, não haverá governança e controle das ações no estado, deixando de haver um fortalecimento dos negócios de impacto no estado. Contudo, caso haja adesão de apenas alguns deles, ainda será possível haver uma certa governança e controle das ações, porém, talvez não sejam tão efetivas quanto poderiam ser caso todos se juntassem em torno de um objetivo em comum.

CONTROLE DO PROCESSO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Nesta subseção é apresentada uma sugestão para a organização e controle dos processos no Quadro 15 e sugere-se a forma de avaliação dos resultados.

No controle do processo e a avaliação dos resultados, pretende-se deixar claro como serão feitos os controles dos processos das ações deste plano, identificando cada etapa do processo de forma a prever, no que for possível, todos os passos de acompanhamento, desde o início do encaminhamento para os principais envolvidos, até chegar na parte de execução das ações do Comitê Estadual.

Sendo assim, o Quadro 3 apresenta a forma de controle dos processos deste plano de ação:

Quadro 3 - Controle do Processo

Ações	Processos
1) Encaminhamento deste Plano de Ação para os principais envolvidos	☐ Organização do Plano de Ação no SEI/UFMS ☐ Levantamento dos e-mails dos envolvidos ☐ Envio do Plano de Ensino por e-mail ☐ Verificação de recebimento
2) Alinhamento do Plano de Ação e encaminhamentos	☐ Realizar reunião remota para apresentar e alinhar este plano ☐ Verificar o interesse em aderir ao Comitê ☐ Verificar o interesse de que o Comitê seja criado via Lei Estadual ou por meio de parceria Institucional
3) Articulação política para os trâmites para o projeto de lei	☐ Entrar em contato com Deputado(s) de forma a agendar uma reunião <i>Em caso positivo:</i> ☐ Acompanhar os trâmites do projeto de lei
4) Instituição da Estratégia Estadual de Investimentos e Negócios de Impacto	<i>Em caso de sucesso nos processos do item 3:</i> ☐ Realizar reunião para apresentar o resumo da pesquisa, a legislação da Enimpecto, e as legislações estaduais existentes <i>Em caso de insucesso quanto aos processos do item 3:</i> ☐ Propor a criação do Comitê com as Organizações Intermediárias (ação 5)
5) Criação do Comitê Estadual de Investimentos e Negócios de Impacto de Mato Grosso do Sul (caso não esteja na Estratégia Estadual)	<i>Em caso de sucesso nos processos do item 3:</i> ☐ Sugerir a criação do Comitê na legislação estadual <i>Em caso de insucesso quanto aos processos do item 3 e/ou não inclusão do Comitê na legislação estadual:</i> ☐ Propor a criação do Comitê com as Organizações Intermediárias (ação 5) ☐ Identificar uma organização intermediária para ser a coordenadora do Comitê
6) Designação dos membros do Comitê Estadual e instituição de normativos para suas atividades	☐ Designar (via própria lei ou outro ato) os membros do Comitê. A forma de escolha/indicação de representação e as competências de cada membro, deve ser definida em Estatuto e/ou Regimento próprio
7) Execução das ações do Comitê Estadual	☐ Sugere-se que o planejamento, o desenvolvimento, o monitoramento e a divulgação das ações, sejam estabelecidas pelos membros do Comitê em Regimento Interno

Fonte: elaborado pelo autor.

É sugerido que as avaliações dos resultados sejam estabelecidas pelos membros do Comitê em Regimento Interno, de forma a adaptar à realidade de cada membro e que seja algo democrático e participativo e não uma mera imposição.